



UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCOH / SIAFI Nº 1521 2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO № 272/2016 FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU.

PROCESSO: 23080.062253/2016-03.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, Prof. Rogério Cid Bastos, CPF nº. 401.425.409-78;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 66, data: 19/09/2016, publicada no D.O.U de: 20/09/2016, Sessão 01, FLS. 15, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pela seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº 122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, que o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo do valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), bem como a prorrogação de prazo do Termo de Contrato n. 272/2016, firmado em 28 de Novembro de 2016, entre a UFSC e a FAPEU.

Página 1

Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convêniós/PROAD



CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE FINANCEIRO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a UFSC repassará o montante de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) à FUNDAÇÃO, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

- § 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela UFSC, serão obrigatoriamente movimentados pela FUNDAÇÃO por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- § 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal e utilizados durante a sua execução;
- § 3º. A FUNDAÇÃO efetuará devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;

- II-2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
- III 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
- a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
- b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
- c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
- d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
- e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
- f)0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
- Art. 26, Resolução Normativa 088/CUn/2016;

§ 4º A FUNDAÇÃO será remunerada pelos serviços prestados no caput desse aditivo no valor total de R\$ 12.015,95 (Doze mil, quinze reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: 06.182.2040.8172.0001 — Ptres: 110279 — Fonte: 0100000000 - Natureza: 339039

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 1º de Abril de 2018 e findará em 06 de Julho de 2018.

Página 2

1)/



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 20 de março de 2018.

Rogério Cid Bastos Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME: Geraldo Fagundes CPF: 038.081.829-97

FAPEU - Setor de Projetos

NOME: CPF:

David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC

Portaria nº 1821/2015/GR -





PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente						CGC		
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU						APEU	83.476.911/0001-17	
Endereço								
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153								
Cidade		UF	CEP		DD	D/Telefone		EA
FLORIANÓPOLIS		SC	88.040-9	70	(04	(048) 331-9090		PRIVADA
Conta Corrente	Banco			Agência	Praça de F		Pagamento	
	Brasil			3582-3	FLORIANÓ		ÓPOLIS	
Nome do Responsável							CPF	
GILBERTO VIEIRA ÂNGELO							179	.758.409-04
CI/Órgão Exp.	Cargo			Função			Matríci	ula
122.899-4 SUPERINTENDENTE		ITE	SUPERINTENDENTE					
Endereço					CEP			
RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107					88	8.015-231		

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome	CGC	EA
Endereço	I	CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução		
"Projeto de ampliação do S2ID para funções de gerenciamento pelos estados e integração com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI)"	Início 01/04/2018	Término 06/07/2018	

Identificação do Objeto

Desenvolver ferramentas complementares no S2ID para apoiar o processo de homologação de Situação de Emergência e gerenciamento de informações pelos estados e integrar o controle de documentos realizado no S2ID com o SEI.

M full





ANEXO I PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA		1000 0 000	CADOR SICO	DURAÇÃO	
	FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	INÍCIO	TÉRMIN O
1	I	Execução do Projeto "Projeto de ampliação do S2ID para funções de gerenciamento pelos estados e integração com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI)"		-	01/04/2018	06/07/2018

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL		
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	170.000,00	170.000,00	
	TOTAL GERAL	170.000,00	170.000,00	0.0

SAPEU SAPEU

Página 5



ANEXO I PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00

CONCEDENTE

Meta	Novembro/17	Dezembro/17	Janeiro/18	Fevereiro/18	Março/18	Abril/18
I					170.000,00	
Meta	Maio/18	Junho/18	Julho/18	Agosto/18	Setembro/18	Outubro/18

PROPONENTE (Contrapartida)

Meta	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
Meta	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 20/03/18

Local e Data

Proponente Gilberto Vieira Angelo

RG: 122.899-4 SSP/SC CPF: 179.758.409-04 Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 20/03/18

Local e Data

Concedente

gério Cid Bastos

P/6-Reitor de Extensã

Página 6

ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT ou RPA)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Paulo Roberto dos Santos/ Administrativo e financeiro	3	11.100,00		33.300,00
2	Felipe Born de Jesus/ Serviços Técnicos	3	3.750,00		11.250,00
3	Juliano M. Diogo dos Santos/ Analista	3	4.500,00		13.500,00
4	Diego Gomes Antoneli/ Programador Sênior	3	5.000,00		15.000,00
5	Encargos sociais	1	41.034,05		41.034,05
VA	LOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO				114.084,05

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Ana Maria B. Franzoni/ Coordenação			12.000,00
VA	LOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E E	12.000,00		

PASSAGENS E DIÁRIAS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	
1	Passagens Aéreas			10.000,00	
۷A	VALOR TOTAL DE PASSAGENS				

Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	
1	Diárias			10.000,00	
VAI	VALOR TOTAL DE DIÁRIAS				

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Taxas UFSC	7,00%	11.900,00
2	Custos para gerenciamento do projeto	7,10%	12.015,95
VA	LOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS	14,10%	23.915,95

SE JURIO

Puff

VA y/l

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA		
Despesas Correntes	R\$	146.084,05
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	126.084,05
Pessoal - apenas bolsas de estudantes		
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)		
Passagens	R\$	10.000,00
Diárias	R\$	10.000,00
Material de Consumo Nacional		-
Material de Consumo Importado		
Despesas de Capital	R\$	-
Equipamento e Mat. Perm. Nacional		=
Equipamento e Mat. Perm. Importado		-
Obras		-
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$	146.084,05
Ressarcimentos	R\$	23.915,95
Total Geral (com ressarcimento)	R\$	170.000,00



full from